



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Novo Horizonte, 303, Centro
CNPJ: 18.080.283/0001-94

LEI Nº 455/2017

De 05 de dezembro de 2017.

Recebemos
EM 02/01/2018
[Assinatura]

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dom Cavati para o exercício financeiro de 2018.

O Povo do Município de Dom Cavati/MG, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2018, no montante de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 449, de 10 de julho de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município e seus Fundos.

Parágrafo único - Integram a presente Lei os seguintes quadros.

- I - **Quadro I** - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - **Quadro II** - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - **Quadro III** - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - **Quadro IV** - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a:

- I - abrir créditos suplementares, até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Novo Horizonte, 303, Centro
CNPJ: 18.080.283/0001-94

II - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 3º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Dom Cavati, 05 de dezembro de 2017.


José Santana Junior
Prefeito Municipal